RESOLUÇÃO Nº 001/2001

ALTERA PARÁGRAFOS E INCISOS DOS ARTIGOS 11 E 31 DA RESOLUÇÃO Nº 056/90 QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO (ES).

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 1° do Art. 11 da Resolução nº 056/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **" Art. 11 - .....**
> **§ 1º-** Para usar a palavra durante a Sessão, o primeiro Secretário passará o cargo ao segundo Secretário ou na ausência deste ao Secretário "ad hoc " nomeado pelo Presidente, exceto para a chamada dos Vereadores, contagem dos votos ou leitura de documentos ordenada pelo Presidente".

Art. 2º - Ficam alterados os parágrafos 1° e 3° e os incisos II E III do artigo 31 da Resolução 056/90, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

> **" Art. 31 - .....**
> **I - ....**
> **II** - dez dias, quando se tratar de matéria em regime de prioridade;
> **III** - independentemente de prazo, quando se tratar de matéria de tramitação ordinária.
>
> **§ 1º** - Excetuadas as proposições em regime de urgência, cujos prazo não pode ser prorrogados, os demais poderão ser prorrogados, uma só vez, pelo Presidente da Comissão, a requerimento do relator, pelo mesmo prazo.

§ 2°...
§ 3° - O Presidente da Comissão, uma vez esgotados os prazos referidos neste artigo, avocará a proposição para relatá-la no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, se em regime de urgência e de 15 (quinze) dias se em tramitação ordinária com prazo preestabelecido.

Art. 3° - O § 2° e o inciso IV do art. 31 suprimidos pela Resolução n° 008/97 voltam a integrar a Resolução 056/90, os quais assim mencionam:

" Art. 31....
I -....
III- ....
IV - o mesmo prazo da proposição principal, quando se tratar de emendas apresentadas no Plenário da Câmara, correndo em conjunto para todas as Comissões, observando o disposto no Parágrafo Único do art. 93.

§ 1° - ...
§ 2° - esgotado o prazo destinado ao relator, passará o relator substituto automaticamente a exercer as funções cometidas àquele tendo para apresentação do eu voto metade do prazo concedido ao primeiro."

Art. 4°- Fica revogada em todos os seus termos a Resolução 008/ 97, de 03 de outubro de 1997.

Art. 5°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário-ES.,
Em, 03 de Abril de 2001.

JUCILANDE R. BORGES
Presidente

ERNALDO FRANCISCO GONÇALVES
1° Secretário